

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 140-2025, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do resultado preliminar da fase de habilitação referente as propostas submetidas ao Edital nº 04/2025 (Fomento), no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHAPI-AL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL, através de sua gestora, e por meio da Comissão de Seleção instituída;

CONSIDERANDO, o disposto no Edital nº 04/2025 – (Fomento), bem como na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de torna público o resultado preliminar da fase de habilitação referente as propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 04/2025 (Fomento) destinados ao apoio de propostas mediante recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022);

CONSIDERANDO o compromisso da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL** com a transparência, a publicidade e a legalidade no desenvolvimento de suas ações e políticas culturais;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 04/2025 quanto às exigências documentais estabelecidas, cuja ausência ou desconformidade constitui motivo de inabilitação;

CONSIDERANDO o papel da Comissão de Seleção, devidamente designada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, como instância responsável pela análise e validação das etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação do Edital nº 04/2025 (Fomento)** integrante da PNAB no Município de Inhapi-AL, em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

CATEGORIA	CPF	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL
CATEGORIA 01	064.xxx.xxx-02	ALLYNE JACIARA ALVES RIOS OLIVEIRA	BRINCAR E CRESCER – PRIMEIRA RECREAÇÃO INFANTIL COMUNITÁRIA NA COMUNIDADE SALÃO.	76,33	HABILITADO

Art. 2º - A análise da documentação apresentada pelos proponentes foi realizada com base nas exigências previstas no **item 9.1 do Edital 04/2025**, sendo considerada critério eliminatório a ausência de qualquer documento obrigatório ou sua apresentação em desacordo com os requisitos especificados.

Art. 3º - Os proponentes que não concordarem com o resultado preliminar da etapa de habilitação documental poderão apresentar recurso no prazo estabelecido, de 3 (três) dias úteis, após a publicação desta portaria utilizando um dos seguintes meios:

I – Presencialmente, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL**, situada na Avenida Senador Rui Palmeira, s/n, Primavera, Inhapi – AL, no horário de 8h às 14h.

Art. 4º - O recurso deverá ser interposto de forma clara e objetiva, indicando o motivo da discordância e apresentando fundamentação pertinente. **Não será permitida a juntada de novos documentos** ou qualquer complementação documental no momento do recurso, sendo analisadas apenas as informações e elementos apresentados no ato da inscrição.

Parágrafo único. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigido à Comissão de Seleção.

Art. 5º - Caberá exclusivamente à Comissão de Seleção do Edital a análise e o julgamento dos recursos apresentados, sendo a decisão devidamente fundamentada e divulgada nos mesmos canais utilizados para a publicação dos resultados preliminares.

Art. 6º - Após o término do período recursal e a deliberação da Comissão de Seleção, será publicado o **Resultado Final da Etapa de Habilitação**, com a relação definitiva dos proponentes habilitados para as etapas subsequentes do certame.

Art. 7º - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL** ressalta que todas as etapas do processo seletivo estão sujeitas aos princípios da publicidade, isonomia, legalidade e eficiência em todas as fases do procedimento.

Art. 8º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 03 de novembro de 2025.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito